



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15- Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### DECRETO Nº 61, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente(NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de MINAS NOVAS/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto - a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde-SUS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente(PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

**CONSIDERANDO** a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.377, de 09 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovamos protocolos de segurança do paciente;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 16/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020, documento SEI nº19328211;

**CONSIDERANDO** que os incidentes associados aos cuidados em saúde representam uma elevada morbimortalidade nos sistemas de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover e apoiar a implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver ações de prevenção e mitigação de incidentes direcionadas aos pacientes, familiares, gestores e profissionais de saúde, baseadas na cultura justa; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

**RESOLVE:**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 30/07/23  
Gerardo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15- Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**Art. 1º.** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas/MG, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP).

**Art.2º.** – O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 3º.** – Competirá ao Núcleo Municipal de Segurança ao Paciente:

- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15- Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

---

pelas autoridades sanitárias.

**Art. 4º.** - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

**Parágrafo único.** A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente–SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:

1. Represente da Coordenação da Atenção Primária da Saúde;
2. Represente da Coordenação da Vigilância em Saúde;
3. Represente da Assistência da Assistência Farmacêutica;
4. Represente da Saúde Bucal;
5. Represente do Ambulatório Especializado;
6. Represente das equipes médicas/enfermagem;
7. Represente da Rede de Atenção Psicossocial- RAPS.

**Art.5º-**Os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de julho de 2023.

  
Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal